



MARINHA DO BRASIL

WA/SJ/01/T

CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL

PORTARIA Nº 23/CFPN, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Cancelamento de Portaria.

O CAPITÃO FLUVIAL DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 21/Com6ºDN, de 31JAN2005, resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 10 de maio de 2006, a Portaria nº 17 de 30 de agosto de 2005, tendo em vista que a referida portaria visava atender situações excepcionais relativas à documentação durante as inspeções navais e tornou-se prática rotineira a sua utilização. Alia-se a esse fato, que as empresas de navegação/armadores/prepostos não têm cumprido o prazo de seis dias úteis, preconizado na portaria supra, para a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

Art. 2º As empresas de navegação, armadores e seus prepostos deverão envidar o melhor dos seus esforços para manter a bordo de suas embarcações os originais ou fotocópias autenticadas dos certificados/documentos estatutários das embarcações.

Art. 3º As embarcações que não possuírem a bordo os originais ou fotocópias autenticadas ficarão impedidas de sair (A/S) dos portos nacionais até sanarem tais deficiências.

Art. 4º Esta Portaria ficará automaticamente cancelada, logo após surtir o efeito a que se propõe.

SANTOS JORGE ESPERANÇA JÚNIOR

Capitão-de-Fragata

Capitão Fluvial

Distribuição:

DPC - Com6ºDN – AgCuiabá – AgCáceres – AgPMurtinho - CF-34 - CF-20 - Arquivo